

CARTA CONVITE Nº. 02/2017 - PROCESSO Nº 237/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO n.º 08/2017 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/14, LEI COMPLEMENTAR 156/16 CC LEI MUNICIPAL 4022/2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SAAE AMBIENTAL

CARTA CONVITE n.º 02/2017 - PROCESSO n.º 237/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de março de 2017.

HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES: às 14h00

HORÁRIO PARA ABERTURA DE ENVELOPES: às 14h30

LOCAL: Setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor valor por item..

REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço global

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO: R\$ 39.000,00

I – INTRODUÇÃO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL – SAAE AMBIENTAL**, situado na Rua Vinte e Sete, n.º 1.257, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul, estado de São Paulo, a licitação na modalidade **CONVITE Nº. 02/2017, do tipo menor preço, com regime de execução do tipo empreitada por preço unitário**, conforme as condições deste Edital, bem como de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, Lei Estadual n.º 6.541/89, combinado com o Artigo 101 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 12.440/2.011, Lei Complementar n.º 123/2.006 e alterações posteriores, cumuladas com as cláusulas e condições deste Convite.

II – DO OBJETO

2.1 O objeto da licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração, visando à aquisição de trator usado, com no máximo 15 anos de uso, ano de fabricação até 2003, conforme consta descrição detalhada no anexo I – Planilha de Especificação e Descrição do Equipamento do presente Edital e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2.2. Prazo de entrega: Em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de Fornecimento.

III – DA AUTUAÇÃO

3.1 Este Convite foi autuado às 8h05 do dia 13 de fevereiro de 2017.

IV – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 Serão entregues dois envelopes, o envelope “1-Documentação” e o envelope “2-Proposta”.

4.2 Os envelopes “1” e “2” contendo a documentação e a proposta serão recebidos até às 14h00 do dia 10/03/17, data de encerramento do presente Convite.

V – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos orçamentários correrão através das seguintes contas do exercício de 2017:

03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA FÉ DO SUL
03.07.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente - Ficha 47

VI - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Com base na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal 4022/2017, **somente poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais e demais empresas beneficiárias da Lei complementar 123/2006 e suas alterações**, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Convite, que atendam as exigências desta Edital.

6.1.1 Também poderão participar as demais interessadas, beneficiárias da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, desde que estejam regularmente cadastradas e manifestem tal intenção com antecedência de até 24 horas antes do momento aprazado para o recebimento dos envelopes.

6.2 – Não serão admitidas a participarem desta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, as primeiras quando aplicadas pelo Município de Santa Fé do Sul/SP e estas mesmo quando aplicadas por qualquer outro Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta), bem como, as que estiverem em regime de falência/concordata ou apresentarem propostas com preços unitários simbólicos/irrisórios.

VII. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 O representante legal da empresa deverá, antes da entrega dos envelopes de documentação e proposta, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação a Carteira de Identidade e prova da Titularidade da Empresa juntamente com a **DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL** de enquadramento como **ME ou EPP**, conforme a Lei Complementar nº. 123/2006, sempre que possível, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** sede da licitante.

7.2 Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Convite, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

7.3 A documentação e a proposta de preços serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, tendo como identificador, respectivamente, as letras “1” e “2”. Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

Envelope 1:
AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SAAE AMBIENTAL
CONVITE Nº 02/2017 – PROCESSO Nº 237/2017
ENVELOPE “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

Envelope 2:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SAAE AMBIENTAL

CONVITE Nº 02/2017 – PROCESSO Nº 237/2017

ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

7.4 Na hipótese do proponente encaminhar representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá outorgar poderes especiais mediante instrumento de mandato (procuração) ou carta de credenciamento contendo, em ambos os casos, assinatura do outorgante com firma reconhecida em tabelionato.

7.4.1 Tais documentos deverão ser endereçados diretamente à Comissão Permanente de Licitações, separadamente dos envelopes “1” e “2”, porém, entregues juntamente com estes.

7.4.2 A ausência de formalização dos poderes outorgados ao representante da empresa proponente não a inabilita no certame, todavia, o impede de se manifestar durante o evento e em sua fase subsequente.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 - ENVELOPE 01: Habilitação

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Microempreendedor Individual**, deverá apresentar **cédula de identidade e inscrição comercial**, com prova de registro na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de todas as alterações;

a1) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br**.

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor com alterações ou consolidado**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, **sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado; ou 2** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; **ou 3** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; *(se apresentar no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente);*

Obs: Caso as Declarações citadas, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário da Declaração ou através do Credenciamento referido no subitem 3.1, deste edital.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovante de regularidade Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;

c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;

e) Comprovante de regularidade com o F.G.T.S.;

f) Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Lei Federal nº. 12.440/2011.

8.1.3. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, conforme modelo em anexo;

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) Nas hipótese da Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

a2) Não constando o prazo de validade, a CPL aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.

8.1.5. O LICITANTE legalmente qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências e deverá apresentar também:

8.1.5.1. No caso de existência de pendências fiscais, referente ao **item 8.5.1** será concedido ao **LICITANTE** o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por uma única vez a critério da Autoridade.

8.1.6. Os documentos que porventura não constem data de validade serão considerados válidos até no máximo, 90 (noventa) meses da data de sua emissão.

IX- DA PROPOSTA

9.1 No interior do envelope "2", deverão os proponentes apresentar a proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, contendo as descrições e especificações exatas do produto ofertado, indicando o(s) valor(es) unitário(s) e total(is), cotado(s) em reais e contendo até duas casas decimais após a vírgula.

9.2 Todas as despesas de seguros, taxas, impostos, carga e descarga dos produtos e demais despesas incidentes, até a entrega no local indicado pela autarquia, correrão sempre por conta do proponente.

9.3. Deverá ser especificada a marca do material/bem, seu fabricante, se importado o seu país de origem e demais elementos que permitem identificá-lo com clareza.

9.4. Os preços desta proposta deverão ser fixos e irrevogáveis.

9.5. prazo de entrega/fornecimento de até 30 (trinta) dias;

9.6. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

9.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação. Sendo omissa a proposta em relação à sua validade, será considerado o prazo mínimo estabelecido.

9.8. **A licitante deverá fornecer os seguintes dados:** razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número do telefone e do fax, e-mail, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos. O CNPJ do licitante deverá ser o mesmo que constará da Nota Fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação após a entrega do bem, e ainda o prazo e abrangência da garantia do bem.

9.8.1. Garantia Total: igual ou superior a 03(três) meses para motor e câmbio, livre de horas trabalhadas.

9.9. Deverão ser feitas especificações e características detalhadas do produto, marca, tipo e outros elementos, de modo a ser atendido o disposto no art. 31 da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor, e que identifiquem o produto ofertado, a fim de que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

9.10. Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito às penalidades descritas neste instrumento.

9.11. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

9.11.1. Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

9.11.2. Não atenderem às exigências deste Edital.

9.11.3. Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9.11.4. Apresentarem, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

9.11.5. Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de uma opção de marca e/ou valores por produto.

9.11.6. Apresentarem valor que torne o objeto inexequível.

X - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O critério para julgamento será o de menor valor unitário.

10.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

10.3 Na sessão de abertura dos envelopes a Comissão Permanente de Licitação 8.3 procederá da seguinte forma:

- a. Abertura do Envelope contendo documentação e proposta;
- b. Análise da documentação e decisão de habilitação ou inabilitação da empresa;
- c. Análise das propostas e decisão de classificação ou desclassificação;
- d. Julgamento e anúncio da proposta vencedora; e
- e. Elaboração de ata.

10.4 No caso de empate proceder-se-á sorteio em sessão pública para desempate.

10.5 Não serão consideradas quaisquer vantagens ou ofertas não previstas neste edital.

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso administrativo, nos termos do Art. 109, Inciso I - § 6º da Lei de Licitação e Contratos no prazo de (2) dois dias úteis a contar da intimação ou publicação do ato, ou da lavratura da ata.

11.2 O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão e entregue, **mediante protocolo**, no endereço constante do preâmbulo deste edital e no rodapé desta peça convocatória, respeitado o prazo do parágrafo anterior.

11.3 Não será considerado o recurso interposto fora do prazo, ou que não tenha sido protocolado, ou que tenha sido enviado via fac-símile ou entregue em endereço diferente do previsto neste edital.

XII – DA ENTREGA E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados na seguinte periodicidade:

8.1. Os pagamentos serão efetuados na seguinte periodicidade:

a) A entrega do bem licitado, não poderá ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a requisição do Setor de compras, apresentando no SAAE Ambiental, no endereço descrito no Preâmbulo deste Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 17h de segunda a sexta-feira.

- b) Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega, na Tesouraria desta autarquia, com a respectiva apresentação da Nota Fiscal emitida em nome da licitante, e será efetuado na conta corrente da licitante vencedora.
- c) A garantia deverá ser de no mínimo de 03(três) meses contra motor e câmbio e defeitos de fabricação sem limite de quilometragem a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

XIII – DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do contrato será até 31/12/17, a partir da assinatura do instrumento contratual. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, desde que, atendidos os requisitos do Artigo 57 da Lei Federal n.8.666/93 e suas posteriores alterações.

XIV -- DAS PENALIDADES

14.1. Se a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, incidir em erros ou atrasos na execução deste ajuste e quaisquer outras irregularidades, o CONTRATANTE poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente; incluindo-se o prazo para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior, caso fortuito ou alheio a sua vontade, devidamente comprovado e reconhecido pela Administração;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a Contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a Contratada executar o objeto contratual em desacordo com as normas deste Convite e especificações constantes do Anexo;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a Contratada desatender as determinações emanadas por esta Autarquia; e
- f) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da licitante.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
- h) Rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

14.2. A multa ou eventuais prejuízos previstos nesta *Cláusula* poderão ser descontados do crédito que a CONTRATADA tiver com o CONTRATANTE ou cobrada administrativa ou judicialmente, após a sua inscrição em dívida ativa.

14.3. A Contratante tem a obrigação de atender às solicitações de esclarecimentos e documentos requisitados pela Contratada para execução dos serviços ora contratados, ficando a Contratada isenta de qualquer responsabilidade no caso de inexecução de serviços motivada por culpa da Contratante.

14.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

XV - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 A simples participação das firmas caracterizada pelo fornecimento da proposta, implicará na sujeição das mesmas a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, que é de pleno conhecimento dos participantes.

15.2 As dúvidas surgidas e esclarecimentos, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitações através do telefone / fax (17) 3641-9500.

15.3 – O Adjudicatário deverá apresentar-se, em 48 (quarenta e oito) horas após sua notificação, que será feita por carta, publicação ou pessoalmente, no Setor de Licitações e contratos do SAAE AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP, para receber Ordem de Fornecimento do bem.

15.4 – O Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

15.5 – O Licitante vencedor será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Autarquia e ou a Terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

15.6 – O Contratado obrigará-se a apresentar, sempre que solicitada pela Administração, prova de que encontra-se em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.

15.7– A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que arguidas por escrito em tempo hábil, antes da data fixada para a abertura dos envelopes contendo as propostas.

15.8 - O SAAE AMBIENTAL a seu critério exclusivo, cancelará no todo ou em parte o objeto licitado.

15.9. A fiscalização das entregas do objeto desta licitação e do cumprimento dos termos do presente edital ficará a cargo do Departamento de Administração desta Autarquia.

XVI – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

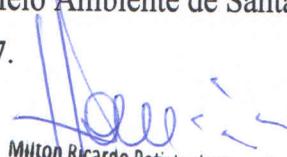
16.1 O presente Convite encerrar-se-á às 14h00 do dia 10/03/17 e a abertura dos envelopes será efetuada no mesmo dia, às 14h30, pela Comissão designada para tal mister, na sala do Departamento de Licitação, no prédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Fé do Sul - SP, sito na Rua Vinte e Sete, nº 1.257, Centro, onde será lavrada Ata.

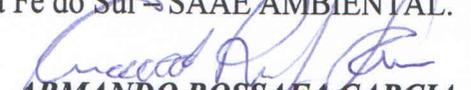
Integram este Edital:

- a. **Anexo I** – Termo de Referência;
- b. **Anexo II** – Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c. **Anexo III** – Declaração de inexistência de trabalhador menor trabalhando em condição perigosa, insalubre ou noturna;
- d. **Anexo IV** – Termo de Garantia;
- e. **Anexo V** – Minuta de Contrato.

Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital que é publicado no local de costume do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL.

Santa Fé do Sul, 16 de fevereiro de 2017.


Milton Ricardo Batista de Carvalho
Procurador Jurídico
OAB/SP 139.546


ARMANDO ROSSAFA GARCIA
Superintendente

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório limita-se a aquisição de um trator USADO, com no MAXIMO 15 ANOS de uso, ano de fabricação até 2003 ou após, conforme consta no anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. São destinados diariamente aproximadamente cerca de 8 toneladas de resíduos sólidos para a lagoa de tratamento sanitário de Santa Fé do sul, além do seu uso em obras e manutenção dos imóveis do SAAE.

2.2. Quando chegam a lagoa de tratamento os resíduos são despejados em local próprio na lagoa, para seu tratamento.

2.3. Com base no exposto acima, para operação satisfatória, se faz necessário a aquisição de um equipamento TRATOR modelo 275 4x2 á óleo diesel em funcionamento, para o transporte dos resíduos que são armazenados em um tanque carreta.

2.4 Os veículos maquinários (trator) hoje existentes no SAAE encontram-se em avançado estado de deterioração, se tornando necessário a aquisição de um equipamento usado, porem com menos uso, uma vez que os existentes tem ano de fabricação 1969 e 1970. Já não conseguem mais efetuar o corte raso da vegetação.

2.5. Diante destas condições, o SAAE resolveu investir na compra de um equipamento TRATOR modelo 275 4x2 com ano de fabricação no máximo 2003, movido a óleo diesel e em bom estado de conservação, com um preço Máximo de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para ser pago conforme item 5.1, após o procedimento licitatório.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. UM TRATOR MODELO 275 ANO 2003, movido a óleo diesel em bom estado de conservação, sem ser necessário algum tipo de reforma. Com pneus em bom estado de uso, equipamentos elétricos em funcionamento.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A dotação necessária á realização desta despesa decorrente desta licitação consta do Orçamento da Autarquia 17.512.0117.,1114.0000- cat. Econ. 4.4.90.52.00- equipamento e material permanente ficha nº 47. Recurso 0.0400, exercício 2017.

5. PAGAMENTO

5.1. O SAAE AMBIENTAL efetuará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação da Nota fiscal de venda, termo de Garantia e Aceite do equipamento para processar o pagamento, não sendo permitido por lei antecipar o mesmo.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar o equipamento em data pré-agendada pelo SAAE, para verificação do funcionamento do equipamento, visando o cumprimento de todas especificações exigidas no edital.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. No prazo máximo de trinta dias (30 dias) a contar da emissão da ordem de fornecimento, inclusive com a nota fiscal original. O trator deverá ser entregue em perfeita condição de uso, nesta autarquia, sem qualquer despesa adicional.

8. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

8.1. Conforme artigo 67 da lei federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será executada por servidor especialmente designado, através de portaria nº 026 de 2 de janeiro de 2017.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da lei nº 8666.de 1993.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da empresa)

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem ____ do Edital de Convite nº 02/2017, que estamos caracterizados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o definido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

(data, nome e assinatura do responsável)

Obs.: Nome completo, endereço, RG e CPF

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR TRABALHANDO EM CONDIÇÃO PERIGOSA, INSALUBRE OU NOTURNA.

(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____ CPF _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) (data, nome e assinatura do responsável).

Obs.: Nome completo, endereço, RG e CPF

ANEXO IV - TERMO DE GARANTIA

REF: Convite 02/2017 - Processo nº 237/17

OBJETO: _____ (preencher com o(s) produto(s) adjudicado(s))

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, declara, para fins de atendimento ao quesito **da garantia convencional**, que o equipamento ofertado neste certame, terá contra danos em câmbio, motor e defeitos de fabricação, ou ainda em decorrência do transporte e danos em que não se comprove a ocorrência por má utilização pela Contratante, por um período mínimo **de 3 (três) meses** a contar da efetiva entrega do equipamento.

_____, ____/____/____

Representante legal

Obs.: Esta declaração deverá ter firma reconhecida em cartório e entregue junto com a nota fiscal, por ocasião da entrega do bem.

ANEXO V - MINUTA DO FUTURO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL E _____.

**CONTRATO ___/2017
CONVITE Nº. 02/2017
PROCESSO Nº 237/2017**

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **ARMANDO ROSSAFA GARCIA**, brasileiro, casado, pecuarista, RG. nº 5.732.600- SSP/SP, C.P.F. (MF) nº 031.976.978-04, residente e domiciliado na Avenida Navarro de Andrade nº 1.640, nesta, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, com C.N.P.J nº. _____ e Inscr. Estadual nº. _____, estabelecida na _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado de _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento contratual, que se regerá pela Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas que as partes aceitam e outorgam mutuamente a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA**, como vencedora da Licitação na modalidade **CONVITE Nº. 02/2017**, deverá fornecer de 01 (um) trator usado, com no máximo 15 anos de uso, ano de fabricação até 2003, conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - FICHA TÉCNICA

- Motorização: a diesel, com 4 cilindros;
- Sistema elétrico: 12 Volts;
- Capacidade dos tanques: Aprox. 70 litros;
- Cor : vermelho
- Potência: Aprox. 75 cavalos, ou superior;
- Torque: Aprox. 28 kgfm, ou superior;
- Tração: Traseira 4X2;
- Alternador: 37 Amperes.

CLAUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. Se o objeto do presente contrato estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

2.1.1. Provisoriamente, através do atestado de recebimento pelo setor requisitante onde deverá constar o nome, nº de matrícula, cargo/função do servidor responsável pelo recebimento da nota fiscal ou na autorização de empenho para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação.

2.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação;

2.1.3. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

2.1.4. O material recusado será considerado como não entregue;

2.1.5. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada;

2.1.6. O objeto da presente licitação deverá ser entregue na sede do SAAE Ambiental, na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O preço para o presente ajuste é de R\$ (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste contrato, salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada., que será pago da seguinte forma:

3.2.1. Os pagamentos serão efetuados, através de recursos próprios, em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal, emitida com o CNPJ da contratada, devidamente atestado, cumpridas as demais exigências constantes do Edital, mediante crédito em conta corrente da contratada, a saber: _____.

3.3. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento quando o fornecimento do(s) bem(s) ou a documentação apresentada, estiver em desacordo com o previsto no edital, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

3.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir **acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal e trabalhista**, independentemente da localização da sede ou filial da licitante;

3.5. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do contrato será até 31/12/17, a partir da assinatura do instrumento contratual.

4.1.1 O prazo a que se refere os itens anteriores poderão ser prorrogados nos termos do Artigo 57 da Lei Federal n.8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.1.2. Eventual pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado pela CONTRATADA, por escrito, dentro do prazo contratual e devidamente justificado, podendo ser prorrogado nos termos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 O prazo para entrega dos bem é de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente.

4.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO BEM

5.1 - O objeto do presente contrato tem garantia _____ (igual ou superior) a 03(três) meses, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando A CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso, contados da efetiva entrega e instalação dos mesmos.

5.2. Observações Importantes, quando couber:

5.2.1. As especificações técnicas, quando solicitadas, deverão ser confirmadas através de catálogo técnico;

5.2.2. A assistência técnica durante a vigência do prazo de garantia deverá ser prestada no local onde o aparelho estiver instalado ou operando;

5.2.3. No caso de remoção do(s) equipamento(s) para manutenção, esta ficará a cargo do fornecedor, bem como seu retorno ao local de origem. O fornecedor será considerado, para todos os efeitos legais, durante este período, como fiel depositário do(s) mesmo(s);

5.2.4. No caso de deslocamento, não havendo possibilidade de devolução do(s) equipamento(s) ao local de origem em perfeitas condições de uso no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do comparecimento para atendimento, o fornecedor providenciará a(s) substituição(ões) provisória(s) por outro(s) equipamento(s) equivalente(s) ou superior(es) ao que estiver(em) em conserto, possibilitando ao usuário a continuação de suas atividades.

5.2.5. O chamado por telefone deverá ser aceito como forma de iniciar o pedido de manutenção e/ou suporte técnico. Para fins de contagem de prazo de atendimento, este nunca deverá ser superior a 24 horas.

5.3. Aplicar-se-á a presente cláusula quando se tratar de equipamento ou material que requer garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido nas situações previstas no artigo 78 e pelas formas previstas no artigo 79, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

6.2. A rescisão deste **CONTRATO** por culpa da CONTRATADA implicará na aplicação das penalidades nele previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes dos serviços mencionados neste **CONTRATO** serão empenhadas no exercício de 2017 na Dotação Orçamentária própria, conforme abaixo:

03
03.07.00
4.4.90.52.00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA FÉ DO SUL
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
Equipamentos e Material Permanente - Ficha 47

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Se a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, incidir em erros ou atrasos na execução deste ajuste e quaisquer outras irregularidades, o CONTRATANTE poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente; incluindo-se o prazo para assinatura do contrato, salvo

por motivo de força maior, caso fortuito ou alheio a sua vontade, devidamente comprovado e reconhecido pela Administração;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a Contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a Contratada executar o objeto contratual em desacordo com as normas deste Convite e especificações constantes do Anexo;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a Contratada desatender as determinações emanadas por esta Instituição; e

f) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da licitante.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

8.2. A multa ou eventuais prejuízos previstos nesta *Cláusula* poderão ser descontados do crédito que a CONTRATADA tiver com o CONTRATANTE ou cobrada administrativa ou judicialmente, após a sua inscrição em dívida ativa.

8.3. A Contratante tem a obrigação de atender às solicitações de esclarecimentos e documentos requisitados pela Contratada para execução dos serviços ora contratados, ficando a Contratada isenta de qualquer responsabilidade no caso de inexecução de serviços motivada por culpa da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DAS PARTES

9.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

9.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para a execução dos serviços objeto do presente, a Contratada obriga-se a:

a) Entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato; e

g) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

- h) Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) **Atender integralmente o Anexo I – Especificações.**

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para a execução dos serviços objeto do presente, a Contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato;
- c) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação a boa execução dos serviços, prazos, dispositivos de segurança, recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista dos empregados da CONTRATADA, por intermédio do(a) servidor(a) _____, designado através de portaria.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao edital da Carta Convite nº 02/2017 e seus anexos e ainda a proposta financeira da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, com renúncia pelos demais, por mais privilegiados que sejam, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente **CONTRATO** ou de fatos que com ele se relacionarem.

E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado o presente em três vias de igual teor e forma, que será assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Santa Fé do Sul – SP, _____ de _____ de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL
SAAE AMBIENTAL
- CONTRATANTE -

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Milton Ricardo Batista de Carvalho
Milton Ricardo Batista de Carvalho
Procurador Jurídico
OAB/SP 139.546

CERTIDÃO

Senhor Superintendente,

Em atenção ao despacho de V. Senhoria, **CERTIFICO** que nesta data, fora encaminhado, VIA CORREIOS, o Aviso resumido de Licitação, o Edital Completo, Termo de Referência e a Minuta do Futuro Contrato, tudo com relação ao Convite nº 02/17, à empresas:

1. MORA & MORA COMERCIO DE TRATORES LTDA - ME
2. NOROESTE VOTUPORANGA COM DE MAQ AGRÍCOLAS LTDA -EPP
3. EVANEL - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CERTIFICO, ainda que cópias do Aviso de Licitação e de seu Edital foram afixadas no hall do Paço Municipal, conforme o disposto no § 3º do Artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Seção de Licitação, em 20 de fevereiro de 2017.


ALINE JULIANA DE CAMPOS VICENTE
Chefe da Seção de Licitações

RECIBO

Convite nº 02/2017

Processo nº 237/2017

Licitante:- MORA & MORA COMERCIO DE TRATORES LTDA - ME

Endereço: Av^a Marginal, 908, Km 522, SP 320, Bairro Gleba Urbana, Votuporanga/SP, CEP 15.500-972.

CNPJ/MF nº 07.527.485/0001-15.

Recebemos da Comissão de Licitação o presente Convite.

Nome: _____ RG nº.: _____

Data: _____

Assinatura e Carimbo do CNPJ

RECIBO

Convite n° 02/2017

Processo n° 237/2017

Licitante:- NOROESTE VOTUPORANGA COM DE MAQ AGRÍCOLAS LTDA -EPP

Endereço: Rua Caiuas, 88, Bairro são Damião, Votuporanga/SP, CEP 15.504,125.

CNPJ/MF n° 06.322.220/0001-18

Recebemos da Comissão de Licitação o presente Convite.

Nome: _____ RG n°.: _____

Data: _____

Assinatura e Carimbo do CNPJ

RECIBO

Convite nº 02/2017

Processo nº 237/2017

Licitante:- EVANEL - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Endereço: João Eugenio Barbosa, 2042, Bairro Parque Rio Vermelho, Votuporanga/SP, CEP 15.503-121.

CNPJ/MF nº 03.443.513/0001-65

Recebemos da Comissão de Licitação o presente Convite.

Nome: _____ RG nº. _____

Data: _____

Assinatura e Carimbo do CNPJ